

RESOLUÇÃO CGM Nº 1.577 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Divulga o calendário de realização da 1ª edição de reuniões orientadoras, no âmbito do projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o estabelecido no art.º 7 da Resolução CGM Nº 1.540 de 26 de julho de 2019, que regulamenta a execução do Projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, o calendário de realização da 1ª edição de reuniões orientadoras, no âmbito do projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS.

Art. 2º Esta 1ª edição está voltada para as organizações da sociedade civil que mantém Termos de Colaboração e Termos de Fomento, firmados com a administração municipal, fundamentados na Lei Nº 13.019/2014, tendo sido divulgado pela Resolução CGM Nº 1.525 de 17 de junho de 2019 os temas que serão abordados na referida reunião orientadora.

Parágrafo único – As informações apresentadas no Anexo Único levam em consideração os Termos de Colaboração e Termos de Fomento cadastrados pelos órgãos municipais respectivos no Sistema de Controle de Contratos – FCTR.

Art. 3º As reuniões orientadoras serão realizadas no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, das 14:00 às 18:00h.

Art. 4º Cada órgão municipal, constante do Anexo Único, poderá enviar até 2 (dois) representantes para acompanhar as reuniões orientadoras.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 5º Cada organização da sociedade civil, constante do Anexo Único, poderá enviar até 2 (dois) profissionais para as reuniões orientadoras, sendo que um deles necessariamente deve ser o profissional de contabilidade responsável.

Art. 6º Compete aos órgãos municipais divulgar a presente resolução junto às organizações da sociedade civil, mencionadas no Anexo Único, a fim de que estas tomem conhecimento sobre as datas em que deverão comparecer às reuniões orientadoras.

Art. 7º Os titulares dos órgãos municipais deverão enviar Ofício à CGM-Rio no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação desta resolução, informando os profissionais das organizações da sociedade civil que participarão das reuniões orientadoras.

Art. 8º Para dirimir dúvidas, os órgãos municipais deverão realizar contato através do tel. (21) 2976-1548 ou pelo e-mail assessoriacontrolesocial.cgm@pcrj.rj.gov.br.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município